



**Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
PODER JUDICIÁRIO  
SALVADOR  
4ª VSJE DE CAUSAS COMUNS (VESPERTINO) - PROJUDI**

---

PADRE CASIMIRO QUIROGA, 2403, 1º ANDAR (FÓRUM IMBUÍ), IMBUÍ - SALVADOR  
ssa-4vsje-comuns@tjba.jus.br| **Funcionamento:** 13:00 às 19:00 - Tel.: (71) 3372-7446

**EDITAL DE PRAÇA / LEILÃO  
Processo Número: 0080639-60.2018.8.05.0001**

**Exequente: CONDOMINIO EDIFICIO CHRISTIANE**

**Executado(a): MOEMA DA CUNHA BARRETO  
OLINDETE DA CUNHA BARRETO**

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 4ª Vara dos Sistemas dos Juizados Especiais de Causas Comuns da Comarca de Salvador, Estado da Bahia.

Faz saber a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e possam interessar, com fulcro nos arts. 879 ao 903 do Novo CPC (Lei nº 13.105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, que o Leiloeiro nomeado, **PAULO CÉZAR ROCHA TEIXEIRA**, inscrito na JUCEB sob nº. 4627/00, através da plataforma eletrônica [www.leiloesjudiciaisbahia.com.br](http://www.leiloesjudiciaisbahia.com.br), homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras a seguir:

**1º Leilão** no dia **05/12/2025**, com encerramento às **13:00 horas**. Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no dia **15/12/2025**, com encerramento às **13:00 horas**, onde serão aceitos lances com no mínimo 70% (setenta por cento) da avaliação se bem imóvel e 60% (sessenta por cento) da avaliação se bem móvel, exceto nos casos onde há reserva de meração ou copropriedade. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais ao fechamento do leilão, serão acrescidos 03 minutos a partir do recebimento do último lance ofertado para o término do leilão. *No caso de algum dia designado para*

*a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.* **LOCAL:** Através do site [www.leiloesjudiciaisbahia.com.br](http://www.leiloesjudiciaisbahia.com.br). **PROCESSO N°. 0080639-60.2018.8.05.0001 - CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CHRISTIANE** (CNPJ: 13.737.158/0001-90), move em face de **MOEMA DA CUNHA BARRETO** (CPF: 699.178.925-91), **OLINDETE DA CUNHA BARRETO** (CPF: 426.356.595-91). **BEM(NS): DESCRIÇÃO CONSTANTE NA MATRÍCULA IMOBILIARIA** ; Apartamento designado pelo nº 301 da porta, inscrito no Censo Imobiliário sob o nº 196.032, localizado no terceiro pavimento do " Edifício Christiane", à rua Odilon Dorea, nº 11, no subdistrito de Brotas, zona urbana da cidade de Salvador, composto de varanda lateral, uma sala, três quartos, cozinha, dois sanitários sociais, área de serviço, circulação, dependências para empregados e vaga para automóvel, com área construída de 102,46m<sup>2</sup>, bem assim a fração ideal equivalente a 14,61022% da área total de 380,00m<sup>2</sup> do lote de terreno próprio de nº 16 da quadra 10 do loteamento Jardim Castro Alves, medindo 13,00m de fundo, 29,00m do lado direito e 29,50m do lado esquerdo, limitando-se pela frente com a rua Odilon Dorea, do lado esquerdo com o imóvel de nº 9, do lado direito com o imóvel de nº 13 e no fundo, com casa nº 14 da rua Ariston B. de Carvalho. Imóvel matriculado sob o nº 4.490 no 3º Registro de Imóveis de Salvador/BA. Observações sobre o prédio onde o apartamento se encontra localizado: trata-se de um prédio antigo de três andares, apenas com interfone para acesso ao condomínio, e com escadas em bom estado de conservação. Observação sobre a localização do bem: o imóvel situa-se em um local de fácil acesso a todos os pontos da cidade. Trata-se de um bairro com toda infraestrutura e com tudo perto da residência, farmácia, padarias, posto de saúde, bancos, pontos de ônibus e estação de metrô. Observação sobre o estado de conservação: O imóvel apresenta melhorias a serem realizadas, pois na maioria dos ambientes existem reparos a serem feitos, como por exemplo, o revestimento e manutenção da varanda que estão inacabadas, tetos do corredor e de um dos quartos a fazer, parede embaixo da janela do quarto do casal com infiltração, bem como a área de serviço com o quarto e banheiro de empregada, onde a obra foi iniciada, porém restou inacabada. **AVALIAÇÃO:** R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), em 18 de setembro de 2025. **LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO:** R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais). **DEPOSITARIO(A): NAO INFORMADO.** **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 53.839,81 (cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), em 31 de agosto de 2025, conforme verifica-se em evento 275.2. **ÓNUS:** Eventuais constantes na matrícula imobiliária. **VENDA DIRETA:** Negativo o leilão, fica autorizada a venda direta, nas regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, fechada em ciclos de 15 dias cada. **COMO PARTICIPAR DO LEILÃO/VENDA:** Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site [www.leiloesjudiciaisbahia.com.br](http://www.leiloesjudiciaisbahia.com.br), devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. **PAGAMENTO:** A vista, pelo arrematante através de guia de depósito judicial, no prazo de 05 (cinco) dias da realização do leilão. **PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A comissão devido ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 ; CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este Leiloeiro devido. Frustrada a arrematação por não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei. **CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO** **MOTIVADOS POR ADJUDICAÇÃO, REMIÇÃO OU ACORDO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** I ; Caso haja adjudicação, será devido ao Leiloeiro, o importe de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante. II ; Havendo remição ou acordo, antes da realização do leilão, será devido ao Leiloeiro Oficial o importe de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da dívida remida, a ser pago pela parte que remiu ou que postulou o acordo. III ; Havendo acordo ou pagamento da dívida após a realização do leilão e arrematação, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 2,5% (dois e

meio por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pela parte executada. Os percentuais/valores acima, serão pagos a título de ressarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, valores esses a serem pagos pela parte executada. Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios. Informações: Através do telefone 0800-707-9339, Chat no site do Leiloeiro e/ou e-mail contato@leiloesjudiciaisbahia.com.br. **O presente Edital estará disponível na íntegra no site [www.leiloesjudiciaisbahia.com.br](http://www.leiloesjudiciaisbahia.com.br).** Ficam desde logo intimados os executados MOEMA DA CUNHA BARRETO e seu(a) cônjuge se casado(a) for; OLINDETE DA CUNHA BARRETO e seu(a) cônjuge se casado(a) for, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, demais interessados, das datas acima, se não encontrados para a intimação pessoal, e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém alegue ignorância, expedi-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. O Leiloeiro Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados.

**Eu, Secretário(a) da 4ª VSJE DE CAUSAS COMUNS , subscrevo** e para que chegue ao conhecimento dos interessados, manda passar o presente Edital para que seja publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Salvador em **24 de Novembro de 2025**. Eu, \_\_\_\_\_, Secretário deste Juizado subscrevi.

**SALVADOR, 24 de Novembro de 2025.**

**JUSTINO DE FARIAS FILHO**  
**Juiz(a) de Direito**

**Documento Assinado Eletrônicamente**

Assinado eletronicamente por: JUSTINO DE FARIAS FILHO  
Código de validação do documento: abc00570 a ser validado no sítio do PROJUDI - TJBA.